

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01731/2024**Disponibilização: 26/07/2024 às 16h58m****PORTARIA Nº 1731/2024**

Dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital nas Comarcas de Juazeiro do Norte, Barbalha, Crato e Sobral do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 508, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação SN-2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Governo do Estado visando à instalação de Pontos de Inclusão Digital;

CONSIDERANDO, por fim, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 10 Redução das Desigualdades e nº 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a instalação do Pontos de Inclusão Digital (PIDs) das Comarcas de Juazeiro do Norte, Barbalha e Sobral, ocorrida em 22/06/2023.

§ 1º Considera-se PID qualquer sala ou espaço que permita, de forma adequada e simultaneamente para mais de um ramo do Poder Judiciário, a realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como o atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ n. 372/2021, com possibilidade de agregação de outros serviços públicos voltados à cidadania.

§ 2º Conforme o art. 2º da Resolução CNJ nº 508, consideram-se de Nível 1 os PIDs instalados nas Comarcas de Juazeiro do Norte, Barbalha e Sobral.

§ 3º Os Pontos de Inclusão Digital mencionados no *caput* ficarão vinculados à Diretoria Estadual de Atendimento do TJCE.

§ 4º Os agendamentos para a utilização dos Pontos de Inclusão Digital mencionados no artigo 1º deverão ser realizados junto às respectivas Comarcas.

Art. 2º Elevar para nível 1 o PID da Comarca do Crato, instalado em 22/06/2023, conforme Acordo de Cooperação SN-2023, de 24 de julho de 2023, tornando sem efeito a Portaria nº 1501/2023, publicada em 19/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**,

Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/74376> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

